



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.963 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 — Executivo

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub_Unidade: 01 — FMS- Fundo Municipal de Saúde- Vinculados

10.301.0037.2.653 – Manutenção de Unidades Incremento Atenção Básica - PAB

3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R\$ 500.000,00

Fonte: 2.59

TOTAL:R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício 2019 - Fonte 59.

TOTAL:R\$ 500.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Uniformes Dannyellen Geralda Dias; WR Bolsas e Uniformes Eireli – ME; Zenite Comercial Ltda – ME. **Data:** 02/03/2020. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 10/2020. PROCESSO Nº 13/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 21/2020: Ducks Indústria e Comércio Ltda – EPP; CNPJ: 25.786.377/0001-49, Valor: R\$ 4.200,00. Ata RP nº 22/2020: Elza Maria dos Anjos – ME; CNPJ: 01.560.161/0001-00, Valor: R\$ 14.195,25. Ata RP nº 23/2020: Jonas Ronaldo de Oliveira 06339701663; CNPJ: 36.228.970/0001-96, Valor: R\$ 7.272,50. Ata RP nº 24/2020: Roberta Diógenes Eireli ME; CNPJ: 27.363.322/0001-51, Valor: R\$ 20.595,50. Ata RP nº 25/2020: Uniformes Dannyellen Geralda Dias; CNPJ: 30.121.855/0001-31, Valor: R\$ 64.406,67. Ata RP nº 26/2020: WR Bolsas e Uniformes Eireli – ME; CNPJ: 32.133.930/0001-00, Valor: R\$ 9.915,00. Ata RP nº 27/2020: Zenite Comercial Ltda – ME; CNPJ: 24.687.735/0001-01, Valor: R\$ 19.815,90. **Valor Global:** R\$ 140.400,82. **Data:** 02/03/2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3513BF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Convite 08/2019. 2º T.A – Ctt: 136/2019. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Meio-fio e Sarjetas pelo Método de Extrusão, conforme quantitativos do termo de Referência e planilha orçamentária, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 08/06/2020. **Data:** 06/03/2020.

Convite 09/2019 2º T.A – Ctt: 138/2019. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Passeios de Concreto, com a Regularização e Compactação de Terreno, Conforme Quantitativos do termo de Referência e planilha Orçamentária, para atender as necessidades do Mu. de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 08/06/2020. **Data:** 06/03/2020.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C266A1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.963 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir

Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 — Executivo
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub_Unidade: 01 — FMS- Fundo Municipal de Saúde- Vinculados

10.301.0037.2.653 – Manutenção de Unidades Incremento Atenção Básica - PAB

3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R\$ 500.000,00
Fonte: 2.59

TOTAL:R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício 2019 - Fonte 59.

TOTAL:R\$ 500.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:68F64D6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 9.528, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2020, em função de acertos contábeis abaixo discriminados:

FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

Dívida Flutuante:

- RESTOS A PAGAR DE 2019 (A LIQUIDAR)
EMPENHO 469 – R\$ 2.102,00
TOTAL 2019 – R\$ 2.102,00

TOTAL GERAL – R\$ 2.102,00

Justificativa: CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE 2019 EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO PARCIAL DA COMPRA DE MERCADORIAS/SERVIÇOS.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a efetuar os devidos acertos contábeis de baixa dos valores discriminados no artigo 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2020.